



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL**

---

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025**

A Prefeitura Municipal de Timbó do Sul/SC, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº. 51/2024, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n.º 1.960 de 16/07/2019 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de contratar Motorista de Ônibus e Van (CNH – Categoria D) para a cobertura dos postos e manutenção do atendimento a população.

**CONSIDERANDO** a necessidade de contratar Motorista Veículos (CNH – Categoria B) para a cobertura dos postos e manutenção do atendimento a população.

**CONSIDERANDO** a inviabilidade de contratação direta, ou seja, sem a realização de Concurso ou Processo Seletivo, seja este, por meio de provas, ou simplificado.

**TORNA PÚBLICA** a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, para admissão de profissional em caráter temporário – ACT.

O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente edital e sua divulgação, em todas as etapas, dar-se-á através do site da Prefeitura Municipal de Timbó do Sul <https://timbedosul.atende.net/cidadao>.

**I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo Público Simplificado será classificatório, sendo a classificação realizada mediante a apresentação de Títulos e/ou Tempo de Serviço conforme previsto neste Edital, seus Anexos e eventuais retificações, cabendo à Comissão Especial de Processo Público Simplificado para sua execução.

1.2 O Processo Seletivo Público Simplificado destina-se ao provimento de vaga em caráter temporário para substituição de servidores.

1.3 As contratações serão realizadas pelo regime estatutário, por tempo determinado e estritamente necessário para a consecução das tarefas.

1.4 O presente Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente edital e sua divulgação, em todas as etapas, bem como **o inteiro teor do Edital estará disponível no site da prefeitura** <https://timbedosul.atende.net/cidadao>, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o acesso para obtenção das informações do certame.

**II – DO CARGO E VAGAS**

2.1 Do cargo de Nível Fundamental

| <b>Cargo</b>                   | <b>Carga Horária Semanal</b> | <b>Nº de vagas</b> | <b>Vagas PCD</b> | <b>Remuneração (R\$)</b> | <b>Requisitos para o Cargo</b>          |
|--------------------------------|------------------------------|--------------------|------------------|--------------------------|---|
| Motorista ( CNH – Categoria D) | 40h                          | 1+ CR *            | -                | R\$ 1.780,01             | Ensino fundamental incompleto e CNH "D" |

|                                      |                       |                             |                          |                                  |   |
|--------------------------------------|-----------------------|-----------------------------|--------------------------|----------------------------------|---|
| Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67 | Instalado em 23/09/67 | Pertence a Comarca de Turvo | Área Territorial 347 Km2 | População – Censo de 2000- 5.322 | Altitude: Max: 1210<br>Média: 210<br>Mínima: 50 |
|--------------------------------------|-----------------------|-----------------------------|--------------------------|----------------------------------|---|



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL**

|                                |     |         |   |              |   |
|--------------------------------|-----|---------|---|--------------|---|
| Motorista ( CNH – Categoria B) | 40h | 1+ CR * | - | R\$ 1.780,01 | Ensino fundamental incompleto e CNH "B" |
|--------------------------------|-----|---------|---|--------------|---|

\* Não há reserva de vagas para candidatos com deficiência para provimento imediato devido ao quantitativo de vagas oferecido.

**Nota 01:** As atribuições e os vencimentos dos cargos são as constantes na Lei Municipal n.º 1961/2019.

**Nota 02:** O Município de Timbé do Sul poderá chamar os candidatos de acordo com sua necessidade e conveniência, desde que respeitada à lista classificatória;

### **III – DAS INSCRIÇÕES**

3.1 As inscrições serão realizadas do dia **19/01/2025 até as 11:30 do dia 20/01/2025**, na sede da Prefeitura Municipal de Timbé do Sul, situada na Rua Prefeito Aristides José Bon, 215, Centro, Timbé do Sul/SC, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min no dia 19/01/2025 e no período das 07h30min às 11h30min no dia 20/01/2025, na sala de Recursos Humanos, munidos dos documentos previstos no item 3.3 (original e cópia) deste edital.

3.2 Eventuais recursos deverão ser protocolados no mesmo local e expediente, observado o prazo previsto no cronograma deste edital.

3.3 No ato de inscrição deverão ser apresentados a via original e fotocópia dos seguintes documentos:

I – Cópia da documentação que comprove a experiência na função pretendida, na forma do item 4 – e seus subitens – deste edital;

II – Documento de Identificação (Carteira de Identidade);

III – CPF;

IV – Carteira Nacional de Habilitação (CNH)

**Nota 01:** As atribuições e os vencimentos dos cargos são as constantes na Lei Municipal n.º 1961/2019.

**3.4 A ficha de inscrição que está no Anexo II do presente Edital deverá ser entregue devidamente preenchida pelo candidato.**

3.5 Haverá conferência de documentos no ato da inscrição, assim como não será aceito a entrega posterior dos mesmos.

3.6 Comprovar experiência profissional citadas neste Edital e formações acadêmicas com fotocópias e originais de título, certificados, atestados ou declarações;

3.7 Depois de efetuada a inscrição, o candidato receberá um comprovante de inscrição, o qual deverá ser apresentado, caso sua inscrição seja selecionada;

3.8 Não será aceita inscrição via fax, via postal e/ou via e-mail;

3.9 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele candidato que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

3.10 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido no edital.

|                                      |                       |                             |                          |                                  |   |
|--------------------------------------|-----------------------|-----------------------------|--------------------------|----------------------------------|---|
| Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67 | Instalado em 23/09/67 | Pertence a Comarca de Turvo | Área Territorial 347 Km2 | População – Censo de 2000- 5.322 | Altitude: Max: 1210<br>Média: 210<br>Mínima: 50 |
|--------------------------------------|-----------------------|-----------------------------|--------------------------|----------------------------------|---|



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL**

---

**IV – DOS REQUISITOS ESSENCIAIS PARA A CONTRATAÇÃO**

- 4.1 Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste edital;
- 4.2 Ter sanidade mental e capacidade física, condição que será comprovada quando do processo de admissão, através de exame admissional;
- 4.3 Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro que goze das prerrogativas do art. 12 e do Inciso I do art. 37 da Constituição da República;
- 4.4 Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos até a data de admissão;
- 4.5 Estar no gozo de direitos políticos e cíveis, apresentando respectivas certidões;
- 4.6 Estar em dia com as obrigações eleitorais, apresentando a respectiva certidão;
- 4.7 Possuir quitação das obrigações militares, para candidatos do sexo masculino entre 18 e 45 anos;
- 4.8 Apresentar Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
- 4.9 Apresentar cópia da carteira profissional, CPF, Identidade, Título de Eleitor, Comprovante de Residência atual e Declaração de Bens ou a última declaração de imposto de renda.
- 4.10 Estar comprovadamente inscrito no órgão fiscalizador do exercício profissional e devidamente quite com suas demais exigências legais, para os cargos em que essa seja uma exigência;
- 4.11 Declaração de não acumulação ou de acumulação lícita de cargos, empregos ou funções públicas, inclusive se já aposentado em outro cargo ou emprego público;
- 4.12 Declaração de ausência de impedimento de exercício de cargo, emprego ou função pública.

**V – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

5.1 A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas para o cargo oferecido neste Edital e cujo perfil seja mais adequado para desenvolvê-las.

5.2 A seleção será realizada em uma única etapa denominada Avaliação Curricular, de caráter classificatório e eliminatório.

5.3 Os candidatos classificados serão convocados, por telefone e e-mail (informado no ato da inscrição). Em caso de alteração, do telefone de contato, fica o candidato responsável em comunicar o setor de Recursos Humanos da Prefeitura para atualização.

**VI – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO**

6.1 Para fins de classificação será considerada a seguinte pontuação:

**6.1 .1 para os cargos do item 2.1**

| TÍTULOS  | PONTOS  |
|--|---|
| Já ter trabalhado na área do cargo pleiteado no <b>serviço público</b> (devidamente comprovado). | 1,00 ponto para cada ano de trabalho, podendo ser computado no máximo até 06 (seis) anos.   |
| Já ter trabalhado na área do cargo pleiteado no <b>serviço privado</b> (devidamente comprovado). | 1,00 ponto para cada ano de trabalho, podendo ser computado no máximo até 04 (quatro) anos. |

|                                      |                       |                             |                                      |                                  |   |
|--------------------------------------|-----------------------|-----------------------------|--------------------------------------|----------------------------------|---|
| Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67 | Instalado em 23/09/67 | Pertence a Comarca de Turvo | Área Territorial 347 Km <sup>2</sup> | População – Censo de 2000- 5.322 | Altitude: Max: 1210<br>Média: 210<br>Mínima: 50 |
|--------------------------------------|-----------------------|-----------------------------|--------------------------------------|----------------------------------|---|



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL

6.2 Para fins de contabilização de experiência serão validados apenas o períodos atuados como Motorista no Transporte de Passageiros.

6.3 Em se tratando de período inferior a 01 (um) ano, será considerado o valor de 0,1 ponto para cada mês completado até o limite de 0,9.

### **VII - DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

7.1 Os candidatos considerados aprovados serão ordenados e classificados pela área/cargo e pela habilitação mínima exigida em listagem, de acordo com a sua inscrição no processo seletivo, seguindo a ordem decrescente de pontuação final, expressa em 02 (dois) algarismos, de acordo com a soma dos títulos apresentados.

7.2 No caso de empate na classificação terá preferência para a nomeação, sucessivamente, o candidato que:

- a) maior tempo de serviço prestado na área de atuação, devidamente comprovado em documento;
- b) candidato de maior idade;
- c) persistindo o empate, prevalecerá o maior número de dependentes.

7.3 A chamada dos candidatos selecionados será efetuada obedecendo à ordem de classificação, mediante a existência de vagas.

7.4 Os resultados serão divulgados através do site da prefeitura <https://timbedosul.atende.net/cidadao>, conforme cronograma (Anexo I), parte integrante deste edital.

7.5 São de inteira responsabilidade do candidato à leitura e o acompanhamento das etapas deste edital.

### **VIII – DOS RECURSOS**

8.1 O candidato que se sentir prejudicado poderá interpor recursos mediante requerimento direcionado a Comissão de Seleção do Processo Seletivo Público Simplificado, mediante requerimento, desde que:

I - Protocolado no Setor de Recursos Humanos, conforme o cronograma do Anexo I, após a divulgação do resultado, sendo que o Anexo I contém cronograma simplificado das datas;

II - O recurso que se basear em razões subjetivas, sem a devida comprovação será indeferido.

III- Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos estipulados neste Edital, conforme Anexo I, contendo cronograma simplificado das datas.

IV - Os recursos deverão ser apresentados em formulário próprio, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.

### **IX – DA HOMOLOGAÇÃO**

8.1 O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOMSC e no site da Prefeitura de Timbó do Sul <https://timbedosul.atende.net/cidadao>, onde constará a relação dos candidatos classificados, em ordem decrescente de classificação, contendo o nome do candidato.

|  |                          |                                |                             |                                     |   |
|--|--------------------------|--------------------------------|-----------------------------|-------------------------------------|---|
| Criado pela<br>Lei n.º<br>1069 de 11/05/67 | Instalado em<br>23/09/67 | Pertence a Comarca<br>de Turvo | Área Territorial<br>347 Km2 | População – Censo<br>de 2000- 5.322 | Altitude: Max: 1210<br>Média: 210<br>Mínima: 50 |
|--|--------------------------|--------------------------------|-----------------------------|-------------------------------------|---|



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL

8.2 O habilitado e classificado no Processo Seletivo Simplificado será nomeado sob o regime estatutário, admitido em caráter temporário, tendo em vista a vigência do presente processo seletivo simplificado, que dar-se-á por **12 meses** podendo ser prorrogado por igual período, a partir da data de publicação da classificação final do certame.

8.3 Os candidatos serão convocados em observância à ordem da classificação, observada a caracterização da necessidade da Administração.

8.4 O candidato classificado e convocado para assumir a vaga disponível que não aceitar a vaga oferecida pela Autarquia Municipal decairá do direito ao preenchimento da mesma.

8.5 O candidato classificado que não se apresentar no dia e horário determinado perderão todos os direitos sobre a mesma.

8.6 O candidato convocado para contratação deverá se apresentar no Departamento Pessoal da Prefeitura de Timbó do Sul, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, após a convocação, sob pena da perda do direito ao preenchimento da vaga.

8.7 Na contratação o candidato deverá apresentar os documentos exigidos pelo Departamento Pessoal, sendo que a não apresentação dos mesmos implicará na perda de todos os direitos ao preenchimento da vaga.

8.8 A contratação do candidato classificado dependerá, ainda, da aprovação prévia em exames médico admissional e da comprovação da habilitação.

8.9 As contratações serão realizadas mediante dotação orçamentária específica e prévia autorização do Prefeito.

8.10 A remuneração do contratado na forma deste Edital será a prevista em lei própria da criação do cargo.

8.11 As infrações disciplinares atribuídas ao contratado por tempo determinado serão apuradas mediante Processo Administrativo Disciplinar, assegurada ampla defesa. O contrato firmado de acordo com este Edital extinguir-se-á:

- I – pelo término contratual;
- II - por iniciativa do contratado;
- III - quando o contratado incorrer em infração disciplinar punível com demissão observando a ampla defesa e o contraditório;
- IV - por iniciativa de Poder Executivo.

8.12 A extinção do contrato fundada nos incisos I, II e III não implicará no pagamento de indenização.

8.13 A extinção do contrato fundada no inciso IV, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe seria devido no período remanescente do contrato.

8.14 A extinção do contrato fundada no inciso II será comunicada com antecedência de 30 (trinta) dias, ficando a critério da Secretaria de Administração e Finanças a dispensa desse prazo.

8.15 O tempo de serviço público objeto de contratação por tempo determinado será computada na forma prevista em Lei, observada a legislação relativa ao Regime Geral da Previdência Social- RGPS.

8.16 A assinatura da ficha de inscrição deste Edital valerá como aceitação tácita das normas do Processo Seletivo Público Simplificado.

|  |                          |                                |   |                                     |   |
|--|--------------------------|--------------------------------|---|-------------------------------------|---|
| Criado pela<br>Lei n.º<br>1069 de 11/05/67 | Instalado em<br>23/09/67 | Pertence a Comarca<br>de Turvo | Área Territorial<br>347 Km <sup>2</sup> | População – Censo<br>de 2000- 5.322 | Altitude: Max: 1210<br>Média: 210<br>Mínima: 50 |
|--|--------------------------|--------------------------------|---|-------------------------------------|---|



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL

8.17 Os candidatos classificados serão chamados à medida que surgir a necessidade, a critério da Prefeitura de Timbó do Sul/SC

8.18 Não será fornecido ao candidato qualquer documento de caráter individual comprobatório de classificação.

8.19 A classificação do candidato no Processo Seletivo Público Simplificado não implica direito a contratação, cabendo ao Município, exclusivamente, a decisão quanto à conveniência e oportunidade as convocações para provimento das demandas verificadas.

8.20 A inexatidão de informações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente a contratação do candidato na insubsistência da inscrição no Processo Seletivo Público Simplificado poderão levar a sua nulidade e consequente rescisão unilateral por parte do Município, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.

8.21 Os candidatos classificados deverão manter atualizados seus endereços junto ao Departamento Pessoal responsabilizando-se pelos prejuízos que por ventura vierem a ter em decorrências da não atualização, inclusive os que levarem a compreensão de sua desistência tácita.

8.22 A simples efetuação da inscrição não gera qualquer direito ao candidato.

8.23 Não poderão ser contratados os interessados que foram demitidos ou exonerados por Processo de Sindicância e/ou Administrativo Disciplinar

### **9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

9.1 - Para inscrever-se, o candidato terá ficha de inscrição (modelo em anexo), à disposição no local de inscrição na qual deverão ser anexados os documentos exigidos no item 3.

9.2 - Preenchida a ficha, o candidato deverá revisá-la, ficando o mesmo inteiramente responsável pelas informações nela contidas.

9.3 – A inscrição do Processo Seletivo Simplificado deverá ser realizada somente pelo candidato, em hipótese alguma se admitirá inscrição condicional, por procuração ou por correspondência.

9.4 - O candidato que apresentar declaração ou documento falso ou com informações falsas terá sua inscrição cancelada e anulada todos os atos dela decorrentes, podendo ser o fato apurado pelas instâncias competentes.

9.5 - Valerá a inscrição, para todo e qualquer efeito, como forma expressa da aceitação, por parte do candidato, das normas constantes deste Edital.

9.6 - O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será realizado pela Comissão nomeada para devido fim.

9.7 - A chamada dos candidatos selecionados será procedida pelo Departamento de Recursos Humanos, obedecendo à ordem de classificação, conforme a existência de vaga, através de telefonema e/ou e-mail do candidato (a).

9.8 - O candidato selecionado que no momento da escolha não aceitar a vaga disponível, será automaticamente remanejado para a última colocação na listagem de classificação.

9.9 - A contratação observará as disposições estabelecidas na Lei Municipal nº. 1.960/2019;

9.10 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

|  |                          |                                |                             |                                     |   |
|--|--------------------------|--------------------------------|-----------------------------|-------------------------------------|---|
| Criado pela<br>Lei n.º<br>1069 de 11/05/67 | Instalado em<br>23/09/67 | Pertence a Comarca<br>de Turvo | Área Territorial<br>347 Km² | População – Censo<br>de 2000- 5.322 | Altitude: Max: 1210<br>Média: 210<br>Mínima: 50 |
|--|--------------------------|--------------------------------|-----------------------------|-------------------------------------|---|



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL**

---

9.11 – Faz parte deste edital os seguintes anexos: Anexo I – Cronograma do Processo, Anexo II – Ficha de Inscrição, Anexo III – Formulário para Recurso.

9.12 – Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

9.13 – Revogam-se as disposições em contrário.

Timbé do Sul, SC, 18 de Fevereiro de 2025.

**VILMAR MAFFIOLETTE**  
Prefeito Municipal

|  |                          |                                |                             |                                     |   |
|--|--------------------------|--------------------------------|-----------------------------|-------------------------------------|---|
| Criado pela<br>Lei n.º<br>1069 de 11/05/67 | Instalado em<br>23/09/67 | Pertence a Comarca<br>de Turvo | Área Territorial<br>347 Km2 | População – Censo<br>de 2000- 5.322 | Altitude: Max: 1210<br>Média: 210<br>Mínima: 50 |
|--|--------------------------|--------------------------------|-----------------------------|-------------------------------------|---|



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL**

---

**ANEXO I  
CRONOGRAMA DO PROCESSO**

| <b>Etapa</b>  | <b>Data</b>  |
|---|--|
| Publicação do edital  | 18/02/2025   |
| Período de inscrições   | 19/02/2025 – 07:30h as 11:30 – 13:00h as 17:00h<br>20/02/2025 - 07:30h as 11:30h |
| Divulgação da classificação parcial   | 21/02/2025   |
| Prazo para apresentação de recursos   | Até às 11h30h do dia 24/02/2025  |
| Homologação e divulgação da classificação final do processo seletivo simplificado | Até às 17h do dia 27/02/2025   |

|  |                          |                                |                             |                                     |   |
|--|--------------------------|--------------------------------|-----------------------------|-------------------------------------|---|
| Criado pela<br>Lei n.º<br>1069 de 11/05/67 | Instalado em<br>23/09/67 | Pertence a Comarca<br>de Turvo | Área Territorial<br>347 Km2 | População – Censo<br>de 2000- 5.322 | Altitude: Max: 1210<br>Média: 210<br>Mínima: 50 |
|--|--------------------------|--------------------------------|-----------------------------|-------------------------------------|---|





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2025

Nome Completo: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ DN: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Telefone \_\_\_\_\_

E-mail \_\_\_\_\_

Cargo Pretendido:

**01 ( ) MOTORISTA DE ÔNIBUS E VAN (D) 40h**

Ao assinar e entregar esta ficha de inscrição no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Timbó do Sul, eu **DECLARO** que **ACEITO** as normas definidas no Edital.

Timbó do Sul (SC) \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL/SC

Candidato: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Cargo pretendido: 01 ( )

Timbó do Sul – SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Servidor

|                                      |                       |                             |                          |                                  |   |
|--------------------------------------|-----------------------|-----------------------------|--------------------------|----------------------------------|---|
| Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67 | Instalado em 23/09/67 | Pertence a Comarca de Turvo | Área Territorial 347 Km2 | População – Censo de 2000- 5.322 | Altitude: Max: 1210<br>Média: 210<br>Mínima: 50 |
|--------------------------------------|-----------------------|-----------------------------|--------------------------|----------------------------------|---|

